

Protocolo 12- 27.360/2020

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: Deise Soares

Data: 28/03/2022 às 15:35:48

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - CEIV, SPU - DAP - DIAP, SPU - DAP - ANL, SPU - CEIV - MEM

Outros

Prezada,

segue o Parecer nº 019/2022 - CEIV, referente a análise da atualização dos estudos apresentados, para ciência e providências.

Att.

—

Clelia Witt Saldanha

Fiscal de Obras II - SPU

Presidente CEIV - Decreto 9779/2020

Matr 40.815/CREA 069078-6

Anexos:

PARECER_019_2022_Ed_La_Citta_1_analise_Complemento_Prot_27360_2020.pdf

PARECER 019/2022 – CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

(X) Primeira Análise – Parecer nº 019/2021-CEIV – 25/03/2022

Processo Administrativo nº: 27.360/2020 (1Doc)

Projeto: La Città Residence

Área do lote: 4.444,80 m²

Área construída (projetada): 52.670,00 m²

Número de Pavimentos: 45 + inspeção + casa de máquinas + caixa d'água

Número de Unidades Autônomas Comerciais: 14 salas

Projeção de atração do empreendimento:

População estimada: 1160 (residencial) + 376 (comercial) = 1536

Vagas de Garagem: 631 vagas + 105 vagas p/ EPP

Endereço: Av. do Estado Dalmo Vieira, esquina com a Rua 951 e Rua 971, Centro

Uso: Misto

Zona: ZACC-I-C

DIC: 31914

Investimento previsto: 52.670,00 CUB

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de EIV – CEIV, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 10 – 1DOC_27360/2020, em 27/09/2021, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso residencial e comercial, denominado La Città Residence, requerido por (CNPJ), situado na Av. do Estado Dalmo Vieira, esquina com a Rua 951 e Rua 971, no Centro, enquadrado no Art. 53, inciso II e III, da Lei Municipal nº 2794/2008;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a "legislação urbanística em geral";

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado a CEIV faz as seguintes considerações:

1. A Lei n.º 2.794/2008, em seu art. 97, inc. I, determina que são consideradas como áreas "Non Aedificandi" os "Alinhamentos e recuos destinados ao alargamento ou implantação de vias públicas definidas no Plano Viário do Município". Somado a isso, considerando que a Lei Complementar n.º 50/2019 alterou parte do Plano Viário do Município, estabelecendo o novo traçado da "Via Alternativa para a Av. Brasil", a CEIV requer a identificação da projeção dessa via nas plantas que integram o EIV. De outra parte, a CEIV assevera o conhecimento da Instrução Normativa n.º 004/2021 (SPU), de 27.08.2021, uma vez que fundamenta o encaminhamento do EIV para a análise da CEIV, quanto a possibilidade de aprovação de projeto sobre a projeção de via;

2. Conforme o Termo de Referência (TR – anexo da Lei Complementar nº 24/2018), em seu "item 2.1 Características do imóvel (terreno)", caracterizar o imóvel apresentando sua condição anterior à implantação do empreendimento. Área, relevo, presença de vegetação, áreas de preservação permanente, áreas construídas, etc. Apresentar mapa de localização com vias de acesso e fotos;

3. No item "9.1 Características do imóvel" (EIV), acrescentar informações sobre as vagas para bicicletas (privativas e públicas - quantidade, localização, etc) e, indicar se haverá área permeável;

4. No item 9.2, segundo parágrafo, corrigir a citação "*destacado em amarelo*", pois o mesmo está em cor magenta;

5. Conforme item "2.2 Dimensionamento e Caracterização do empreendimento e atividade", do Termo de Referência - anexo da Lei Complementar nº 24/2018, ilustrar apresentando imagens do futuro empreendimento;

6. Conforme o item 2.3, do TR, apresentar a descrição dos equipamentos previstos para o empreendimento;

No item 9.3 DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

7. Deverá indicar os métodos construtivos, visando a correlação com os impactos gerados durante a fase de obras. A informação de que a infra-estrutura "*Será executada obedecendo ao projeto específico baseado na sondagem do terreno [...]*" por exemplo é muito subjetiva. Rever todas as etapas da obra para atender o TR, anexo da LC nº 24/2018. Neste item, deverá ser descrito como será a execução do embasamento, bem como a ordem das etapas, conforme a dinâmica do canteiro de obras durante as diversas etapas da fase de implantação de acordo também com o cronograma físico. Ainda neste item, indicar a estimativa de materiais a serem utilizados;

8. Apresentar os métodos de rebaixamento de lençol freático e de contenção do solo para execução das fundações;

9. Em relação a descrições de métodos construtivos/materiais que não farão parte da obra, deverão ser suprimidos do estudo. Exemplo: Madeiramento e Telhamento – segundo informações do projeto arquitetônico, a edificação não possui telhado, mas sim lajes impermeabilizadas. Revisar e atualizar o estudo;

10. Especificar os materiais a serem utilizados nas fachadas do empreendimento;
11. O canteiro de obras deverá indicar as áreas de carga e descarga, concretagem, bombas de concreto, bem como estabelecer uma relação com as etapas de obra. Apresentar o croqui do canteiro de obras de forma a contemplar todas as etapas da implantação, estabelecendo a dinâmica do mesmo durante as diversas etapas. Indicar os locais de estacionamento dos caminhões-bomba, betoneira e outros (inclusive indicando os raios de giro das manobras dentro do lote e para acesso/saídas). Verificar a implicação disso nos impactos durante a implantação e as medidas mitigadoras a serem adotadas;
12. No item 9.4 Cronograma de Implantação, apresentar o cronograma de implantação atualizado, com as informações das etapas de acordo com a Proposta do Canteiro de Obras, lembrando que o mesmo deverá refletir todas as etapas da obra, por exemplo, detalhamento da execução do embasamento, demolições, etc.;
13. No item "9.6 Corte e aterro" (EIV) informar o volume de material provindo das escavações dos blocos de fundações que será locado em um terreno da construtora e posteriormente retornará ao terreno para preenchimento. Bem como, informar a localização do terreno onde será depositado;
14. A CEIV entende que a maior parcela de consumo de recurso naturais é pela construção civil, e o consumo de água é um dos recursos impactados: "*Segundo Pinheiro (2002), a parcela de consumo de água nos países industrializados para uso na construção civil é de 25%, para Asadollahfardi et al. (2015), em nível mundial, utiliza-se aproximadamente 17% do volume total de água, sendo o concreto o principal consumidor*". "*Nos serviços de engenharia a água pode ser utilizada como componente ou ferramenta. Como componente, é fundamental na produção de concreto e argamassa e na compactação de aterros. Como ferramenta, é utilizada nos serviços de limpeza, resfriamento e cura do concreto (NETO, 2008)*". No item 9.9.1 Consumo de água (EIV), considerar o volume estimado do consumo para a produção do concreto aplicado na obra, para preparação de argamassas, na execução dos revestimentos (argamassados, assentamentos de pisos, revestimentos de paredes, etc), entre outras atividades da cadeia produtiva. Por exemplo: "*Nas etapas de infraestrutura e superestrutura, é onde se constrói a sustentação da edificação, como exposto anteriormente, mais comumente produzidas em concreto armado. Na produção de 1 m³ de concreto utiliza-se em média de 160 a 200 litros de água (NETO, 2008)*." Ainda, identificar o nome e o endereço do empreendimento usado como referência. Complementar as informações no EIV;
15. Para o item "9.9.5 Produção de efluentes líquidos", apresentar a metodologia aplicada para o cálculo. Na fase de implantação, não foram considerados os volumes e os impactos dos efluentes líquidos das atividades da construção civil, considerando que haverá serviços de concretagem, alvenaria, uso de argamassas para assentamento de revestimentos, etc. Apresentar o volume estimado de efluentes líquidos a serem produzidos na obra e, medidas mitigadoras para não causar prejuízo ambiental no entorno (considerando as concretagens, uso de argamassas, lavagem de equipamentos e ferramentas, lavagem de pneus, lavagem de fachadas na conclusão das obras, etc), indicando a metodologia de cálculo;
16. No item "9.9.6. Efluente de drenagem e águas pluviais" do EIV não foi realizada a análise para a fase de implantação. Assim como, não foi indicada a quantidade e a distribuição temporal, em nenhuma das duas fases;
17. No item 9.9.7 do EIV não foram abordados os itens: calor e radiação. Rever;

18. Apresentar "Estudo de Ventilação", de acordo com o item 2.11 do Termo de Referência (anexo da LC nº 24/2018);

19. Apresentar as informações referentes às características do espaço urbano, zoneamento e uso e ocupação do solo, item 3.4 (1) do Termo de Referência: "Caracterizar uso e ocupação do solo, as características do espaço urbano, indicar o zoneamento previsto no plano diretor e se a inserção do empreendimento está de acordo e indicar a presença de áreas de preservação permanente, mapear as restrições legais de ocupação e susceptibilidade e áreas não edificantes previstas no Plano Diretor se houver;

Análise referente ao Sistema Viário;

Com relação ao item 1.3 – Acessos:

20. Compatibilizar as informações referentes à área das salas comerciais, ao número de pavimentos (45x48) entre EIV e EIT;
21. Apresentar neste item a quantidade de veículos que podem ser abrigados na faixa de acumulação nos acessos às garagens (estacionamentos privado e condominial).
22. A largura dos acessos demonstrados nas figuras 4 e 5 estão distintas das medidas do Projeto Arquitetônico (Folha A-02: Planta Baixa 1º Pavimento – Térreo). Rever considerando o atendimento à Lei Municipal nº 2794/2008, especialmente os arts. 41 e 184.

Com relação ao item 1.4 – Estacionamentos:

23. Indicar em tabela o número de vagas de estacionamento por tipo de veículo (automóveis, motos, bicicletas) e de uso (carga/descarga, embarque/desembarque, idoso, PCD). Demonstrar que a quantidade de vagas reservadas atende as leis municipais nº 2794/2008 (Art. 36) e nº 1677/1997 (Art. 24).
24. Demonstrar que as vagas atribuídas para as partes comercial e residencial atendem à legislação municipal vigente.
25. Indicar quais os controladores de acesso das garagens (além de constar no Projeto Arquitetônico, também devem ser apresentados no EIV) e avaliar se o estacionamento reservado para as unidades comerciais (estacionamento público) atende ao Decreto Municipal nº 9578/2019;
26. Na Folha A-04 (Planta Baixa 3º Pavimento – Estacionamento Público), na saída da rampa, há indicação de um portão em frente a um pilar. Rever.
27. Esclarecer como as vagas de carga e descarga atribuídas na Folha A-04 irão atender a demanda das unidades comerciais, visto que estão em área isolada de circulação. Sugere-se que estas vagas sejam reposicionadas, de modo a diminuir o conflito com a circulação dos veículos provenientes da rampa ascendente, permitindo que as operações de manuseio de materiais de carga e descarga sejam mais seguras e funcionais. Deve-se

prever a presença de vagas de carga e descarga tanto para a parte comercial quanto para a residencial.

28. Incluir vaga para embarque/desembarque (E/D) de passageiros em área interna do edifício para atendimento à porção comercial, de modo a evitar perturbações no fluxo de veículos em via pública e alterações no número de vagas.

Com relação ao item 2.1 – Sistema Viário Atual:

29. Na Figura 08 indicar o sentido das principais vias considerando a área de vizinhança direta (AVD) do empreendimento.

30. Incluir mapa com indicação dos dispositivos de tráfego existentes no entorno: lombadas, semáforos, radares, lombadas eletrônicas, travessia elevada de pedestres, platôs (*traffic calming*), etc. Verificar a necessidade de implantação ou adequação destes dispositivos em função das viagens geradas pelo empreendimento e da pressão no sistema viário.

Com relação ao item 2.3 – Gabaritos:

31. Indicar em projeto e no item 2.3, o gabarito projetado, indicando o eixo da via e o atendimento às medidas da Tabela 1 (página 18).

Com relação ao item 2.4 – Modos existentes:

32. No segundo parágrafo (página 19), incluir a citação de motocicletas nos tipos de veículos para o transporte viário urbano.

33. Incluir maiores informações sobre os modais de transporte e as características de mobilidade urbana.

Com relação ao item 2.5 - Área de Estudo e seus subitens (2.5.1 e 2.5.2):

34. Os termos relacionados à área de estudo (áreas de abrangência) devem estar em conformidade com a Lei Complementar 24/2018, devendo ser especificadas a Área Diretamente Afetada (ADA), a Área de Vizinhança Direta (AVD) e a Área de Vizinhança Indireta (AVI).

Com relação ao item 3.1 – Serviços de Transporte Coletivo:

35. Conforme indica a Figura 21, a Linha 110 de transporte coletivo não percorre a Avenida do Estado. Desta forma, a legenda das figuras 22 e 23 não estão condizentes com as imagens; Corrigir.

36. Incluir mapa com demarcação dos pontos de ônibus no entorno do empreendimento (com abrigo e sem abrigo de passageiros).

Com relação ao item 3.2 – Sistema Cicloviário:

37. Incluir mapa da Estrutura Ciclovitária existente e projetada no entorno do empreendimento.

Com relação ao item 3.3 – Sistema Pedonal:

38. Incluir o levantamento da sinalização referente às faixas de travessia de pedestres e travessias elevadas no entorno do empreendimento.

39. Propor medida mitigadora para a fase de operação para a melhoria na circulação de pedestres, considerando a imagem apresentada na Figura 27.

Com relação ao item 3.4.1 – Serviços de Táxi:

40. Incluir mapa com a localização dos pontos de táxi no entorno do empreendimento (adicionar ao conteúdo do mapa solicitado no item 3.1).

Com relação ao item 4.1 – Coleta de dados:

41. Esclarecer o critério utilizado para a definição dos intervalos horários de contagem (17:00 às 19:00).

Com relação ao item 5.4 – Alocação de Viagens:

42. Rever a apresentação da Figura 33 (página 36), considerando que o empreendimento terá 2 acessos (Rua 951 e Rua 971).

Com relação ao item 6.2 – Projeção Futura:

43. Na Tabela 8 (página 50) os movimentos 2 e 7 (Rua 951) sofrem acréscimos de viagem devido ao empreendimento, entretanto, os movimentos 4 e 6 também devem ser considerados, visto que a edificação também terá acessos de entrada e saída de veículos pela Rua 971.

Com relação ao item 7.1.3 – Nível de serviço para interseções prioritárias:

44. Incluir a legenda das siglas tc e tf na equação da página 54, assim como de Cm,x (Capacidade Real Movimento x) na página 55.

Com relação ao item 7.2 – Pontos de Análise:

45. Considerando que o empreendimento terá 2 acessos e demandará atração e produção de viagens pelas ruas 951 e 971, avaliar a inclusão de pontos de análise de fluxo na Rua 971 (ver considerações abaixo sobre o Apêndice II).

Com relação ao Apêndice II – Análise de Nível de Serviço (Pontos 1,2 e 4):

46. Considerando que o empreendimento terá 2 acessos e demandará atração e produção de viagens pelas ruas 951 e 971, verificar a análise de fluxo ininterrupto na Av. Brasil antes do acesso à direita para a Rua 971, no decorrer da Rua 971 e na Av. Do estado

após sair da Rua 971, e de interseção prioritária na Rua 971 no acesso à Av. Do estado e Rua 981 no cruzamento com a Av. Brasil.

47. Esclarecer a adoção de fLU (fator de ajuste de utilização da pista) adotado como 1 nos cálculos de níveis de serviço.
48. Justificar a adoção dos valores de fp considerando os estacionamentos na Av. Do Estado nas faces de quadra entre as ruas 901 e 951 e as ruas 951 e 971.

Com relação ao Apêndice III – Análise de Nível de Serviço (Ponto 3):

49. Esclarecer os valores de tc e tf adotados para as estimativas da capacidade potencial.
50. Justificar os valores de Atraso para as projeções de 2025, 2030 e 2035, considerando que os valores de vc,7 e Cm,7 são os mesmos nas estimativas com e sem o empreendimento.

Com relação ao Item 8.1.1 – Pressão nas vagas de estacionamento no entorno:

51. Considerar este impacto como parcialmente reversível, tendo em vista que, mesmo dispondo de quantidade suficiente de vagas na parte interna do empreendimento, alguns motoristas, por hábito ou prática, costumam estacionar nas vias públicas, ainda que sejam poucos os casos.

Com relação ao Item 8.3.1 – Pressão no Sistema Viário Próximo:

52. Incluir nas medidas mitigadoras a implantação de sinalização vertical de advertência e revitalização de faixas de travessia (elevadas ou não) não somente na Av. Do Estado, mas também em outras vias diretamente afetadas pelo empreendimento, a fim de proporcionar um ambiente seguro para circulação de veículos e pedestres.
53. No item “9.13 Gerações de emprego e renda” (EIV), para as fases de obras e de operação, indicar os principais postos de trabalho a serem gerados e previsão de recrutamento dos trabalhadores. Em caso de recrutamento de grupos de trabalhadores em outras cidades, indicar previsão de alojamento/transporte, etc. Indicar a remuneração média prevista e se existem cursos de qualificação disponível;
54. No item “10.1 Delimitação da área de vizinhança” (EIV), apresentar a delimitação da AVD – área de vizinhança direta em figura legível (nas Figuras 41 e 42 as vias não estão legíveis), com a indicação das vias que formam o perímetro da mesma;
55. Para as figuras com indicação exclusivamente da “ADA” na legenda (Figuras 42, 46, 49, 54, 56, 60, 63 com a descrição: “Zoom na área diretamente afetada”) como não há zoom nas figuras, as mesmas ficam confusas com a AVD. Adequar as legendas usando as referências conforme a descrição das áreas no art. 4º, inc. I, da LC nº 24/2018:

“I - área de vizinhança: imediações do local onde se propõe a instalação, construção ou ampliação do empreendimento, podendo ser:

- a) *área diretamente afetada - ADA, área do imóvel de implantação do empreendimento;*
- b) *área de vizinhança direta - AVD -, aquela que poderá sofrer impactos diretos do empreendimento, principalmente os relacionados ao aumento da emissão de gases, ruídos e alteração do cotidiano local;*
- c) *área de vizinhança indireta - AVI -, aquela que possa sofrer impactos indiretos do empreendimento."*

56. De acordo com as disposições do Termo de Referência, item "3.5 Equipamentos Públicos de Uso Comunitário", indicar os equipamentos públicos de uso comunitários **disponíveis na área de vizinhança e a viabilidade de atendimento** ao empreendimento ou se há alternativa para suprir a necessidade. Complementar o estudo com as devidas informações;

57. Na leitura da paisagem, a integração do espaço privado e espaço público (calçadas) deverá contemplar a aplicação da Lei Municipal nº 4107/2018 – Lei de Arborização;

58. No "Laudo de Acústica", apresentar a Figura 1 de forma legível; apresentar Certificado de Calibração válido para a data das medições (setembro/2019) e, comparar os níveis de pressão sonora identificados com as normas vigentes;

59. No item 10.8 Aspectos econômicos (EIV) fazer relação do empreendimento com os setores econômicos do município e a influência do mesmo no entorno;

Quanto aos impactos, matriz quali-quantitativa e medidas propostas, para alterações e complementações, temos as seguintes considerações, :

Na Implantação:

- 60. Para o impacto "Alteração da qualidade do ar": expectativa de ocorrência CERTA (3);
- 61. Para o impacto "Sombreamento progressivo": importância no mínimo MODERADA e prazo PERMANENTE (5);
- 62. Para o impacto "Alteração da ventilação progressivamente": importância no mínimo MODERADA;
- 63. Para o impacto "Perda de solo por processos erosivos": expectativa de ocorrência CERTA (3). Para considerar o percentual de mitigação de 50% apresentar projeto/descrição das obras de drenagem;
- 64. Para o impacto "Alteração no padrão de escoamento da água na superfície": abrangência AVD (3);
- 65. Para o impacto "Deterioração das vias públicas": reversibilidade PARCIAL (3). Retirar das medidas mitigadoras o cumprimento do Decreto nº 4.020/2004, pois trata-se de norma legal e não de mitigação;
- 66. Para o impacto "Aumento do tráfego de veículos": importância ALTA (5);
- 67. Para o impacto "Aumento do desconforto acústico na vizinhança": expectativa de ocorrência CERTA (3) e as medidas apresentadas não representam o percentual de mitigação de 50%, reduzir;

68. Para o impacto "Pressão no sistema de drenagem": as medidas apresentadas não representam o percentual de mitigação de 30%, reduzir;

Na Operação:

69. Para o impacto "Aumento do Sombreamento": importância no mínimo MODERADA;

70. Para o impacto " Alteração do padrão de ventilação no entorno": importância no mínimo MODERADA;

71. Para o impacto "Alteração no padrão de escoamento da água na superfície": abrangência AVD (3);

72. Incluir análise referente ao aspecto interferências no ambiente natural, incluindo impacto na demanda sobre os recursos naturais;

73. No impacto "Pressão no sistema viário próximo" incluir como medida mitigadora a aquisição e instalação de equipamentos (câmeras de vídeodetecção ou laços indutivos, etc.) em cruzamento semaforizado, devendo ser solicitado, quando da implantação, à BC Trânsito a definição do local para torná-lo integrado à central de controle de tráfego em tempo real do município e/ou para a prioridade seletiva ao Transporte Coletivo;

74. O Índice de Comprometimento de Infraestrutura da Vizinhaça (ICIV) deve ser "3", considerando o grau de impacto "alto" que consta na viabilidade emitida pela EMASA;

75. Apresentar Matriz Qualiquantitativa atualizada, bem como as medidas mitigadoras e o cálculo do valor de compensação;

Medidas complementares a serem observadas:

1. Observar a disposição da LC nº 24/2018, art. 11, § 1º:

"O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV."

2. Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

"Art. 16 *No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.*** (grifo do autor)

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

Art. 17 *Verificado pela CEIV, o descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.* "(grifo do autor)

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

Ressaltando que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis, é o que recomenda esta Comissão.

Balneário Camboriú, 25 de março de 2022.

Michela Denise Parno - SPU
Secretária da CEIV

CLELIA WITT SALDANHA - SPU
(Presidente da CEIV)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI - SEMAM
(Vice-presidente da CEIV)

BEATRIZ NUNES VIEIRA - EMASA
(membro da CEIV)

FÁBIO MIRANDA BECKER - SPU
(membro da CEIV)

ERICLIS MAGON - BC Trânsito
(membro da CEIV)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA – SEMAM
(membro da CEIV)

MAURINO ADRIANO VIEIRA – SPU
(membro da CEIV)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA -SPU
(membro da CEIV)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO – SPU
(membro da CEIV)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC64-170C-BF91-249E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 28/03/2022 15:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 28/03/2022 15:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 28/03/2022 16:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 28/03/2022 16:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 28/03/2022 16:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 28/03/2022 17:08:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICLIS MAGON (CPF 094.XXX.XXX-79) em 28/03/2022 18:27:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 29/03/2022 12:12:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 29/03/2022 17:36:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EC64-170C-BF91-249E>